

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.358


Autoriza concessão de alvará de funcionamento à MINASCOM - Distribuidora e Comércio Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à MINASCOM - Distribuidora e Comércio Ltda., situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 569, de propriedade dos senhores Roque José Bastos Gonzaga e Antonio Vitor dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 31 de outubro de 1988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 129, de 06/11/88.